

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

No dia 03 de abril de 2020, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E TODOS OS SETORES, para atender o município de Perdigão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão 000015/2020, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 000026/2020, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrito no CNPJ: 18.301.051/0001-19 com sede à Avenida Santa Rita, n°: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 16.951.188/0001-93 com sede à Avenida Francisco Caetano Pereira, n°: 650, Bairro: Centro, Perdigão/MG, neste ato representado pelo Celton Teodoro Fagundes, portador do CPF nº 880.154.086-87.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PRECOS

- 2.1 A Gerência de registro de preços do Município de Perdigão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
- 2.2 A GRP do Município de Perdigão convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
 - 2.2.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro:
 - 2.2.2 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 2.3 Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;



Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 2.3.1 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.4 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUA	UNID.	VALOR	VALOR
			NT.		DO ITEM	TOTAL
	NTA SUPERMERCAD					
0001	ACHOCOLATADO	SAŅTA	2.700	PCT	9,43	25.461,00
	EM PÓ 1 KG.	AMÁLIA				
0002	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	DELTA	3.000	PCT	9,99	29.970,00
0003	ADOÇANTE 200 ML FRASCO TRANPARENTE	ASSUGRIN	120	UNID.	5,99	718,80
0004	AMIDO DE MILHO	MAIZENA	360	PCT	8,34	3.002,40
0005	AMENDOIM 500G	DUAS FAZENDAS	360	PCT	7,59	2.732,40
0006	ARROZ TIPO 1	AMARAL	4.800	PCT	14,20	68.160,00
0007	AVEIA 200 GRS	QUAKER	150	PCT	3,85	577,50
8000	BATATA PALHA	FRITOP	450	PCT	9,04	4.068,00
0009	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	RANCHEIRO	1.500	PCT	5,60	8.400,00
0010	BISCOITO AGUA E SAL	AYMORÉ	120	PCT	3,09	370,80
0011	BOLACHA TIPO MAISENA 1,6 KG	NINFA	2.850	PCT	13,48	38.418,00
0012	PO DE CAFE	REDE	2.550	PCT	8,70	22.185,00
	TORRADO 500G	UNIÃO				
0013	CHOCOLATE GRANULADO 1 KG	DORI	300	PCT	5,22	1.566,00
0014	COCO RALADO 100G	COPRA	300	PCT	3,32	996,00
0015	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 860GRS	COLONIAL	3.300	LT	8,18	26.994,00
0016	FARINHA DE MANDIOCA 500G	CORADINHA	600	PCT	4,55	2.730,00
0017	FARINHA DE MILHO 1KG	ROCINHA	2.100	PCT	5,00	10.500,00
0018	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG	VILMA	2.700	PCT	4,22	11.394,00
0019	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 KG	VILMA	300	PCT	3,88	1.164,00
0020	FARINHA LACTEA	NESTLÊ	300	UNID.	12,65	3.795,00

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

0021	FEIJAO CARIOCA	AMARAL	7.200	PCT	5,53	39.816,00
0022	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 250G	ROYAL	450	UNID.	7,20	3.240,00
0023	FUBA MOINHO DAGUA 1KG	SINHÁ	300	PCT	2,89	867,00
0024	FUBA DE CANJICA 1KG	ROCINHA	150	PCT	6,16	924,00
0025	LEITE DE SOJA EM PÓ 1KG	CAMPONES A	120	KG	34,50	4.140,00
0026	LEITE INTEGRAL	ITALAC	1.500	FD	37,18	55.770,00
0027	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS 1KG	QDELICIA	3.000	PCT	6,65	19.950,00
0028	MACARRAO ESPAGUETE SEM OVOS	QDELICIA	900	PCT	5,80	5.220,00
0029	MACARRAO PICADO PADRE NOSSO	QDELICIA	3.600	PCT	3,97	14.292,00
0030	MACARRAO PICADO TIPO PADRE NOSSO 1KG	QDELICIA	1.500	PCT	5,90	8.850,00
0031	MACARRAO TIPO LASANHA COM OVOS 400G	VILMA	1.500	PCT	4,75	7.125,00
0032	MARGARINA 500G	DELICIA	2.250	PT	5,21	11.722,50
0033	MILHO DE CANJICA	DUAS FAZENDAS	1.350	PCT	2,40	3.240,00
0034	MILHO DE PIPOCA 500G	DUAS FAZENDAS	900	PCT	2,65	2.385,00
0035	MILHO VERDE LATA 2KG	QUERO	600	LT	19,30	11.580,00
0036	OLEO DE SOJA 900 ML	CONCÓRDI A	5.100	UNID.	4,14	21.114,00
0037	OREGANO 90G	REDE UNIÃO	60	UNID.	7,36	441,60
0038	PO PARA PREPARO DE GELATINA DIET	DR OTKER	150	UNID.	2,59	388,50
0039	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA SABORES VARIADOS	SANTA AMÁLIA	4.500	UNID.	1,20	5.400,00
0040	POLVILHO DOCE DE 1 KG	CARIBÉ	3.300	PCT	6,17	20.361,00
0041	REFRIGERANTE SABOR VARIADO	DEL REY	4.500	UNID.	5,25	23.625,00
0042	SAL REFINADO	UNIÃO	1.500	UNID.	2,19	3.285,00
0043	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI 500	DAFRUTA	300	GF	4,22	1.266,00

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Non						
	ML					
0044	SUCO	DAFRUTA	900	GF	5,39	4.851,00
	CONCENTRADO,					
	LÍQUIDO, DE					
	POLPA DE UVA					
0045	SUCO	DAFRUTA	1.200	GF	7,25	8.700,00
	CONCENTRADO					
	MARACUJA 500ML					
0046	TEMPERO POLPA	NA PANELA	1.050	PT	7,56	7.938,00
	DE ALHO E SAL 1					
	KG					
0047	VINAGRE DE	BELMONT	120	UNID.	2,35	282,00
	ALCOOL 75 ML					
0048	BISCOITO	SANTIAGO	7.500	PCT	5,04	37.800,00
	POLVILHO					
TOTAL DO FORNECEDOR: 587.776,50						
TOTAL GERAL: 587.776,50						

VALOR TOTAL DE ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP no valor de R\$ 587.776,50 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93.

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
 - 4.1.1 A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - 4.1.2 Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
- 4.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
 - 4.2.1 A detentora descumprir as obrigações assumidas;
 - 4.2.2 A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
 - 4.2.3 A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
 - 4.2.4 A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.



Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

- **6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
- **6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÕES	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0401.2004 - REALIZAÇÃO EVENTOS, HOMENAGENS / RECEPÇÕES	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25	1.00.00
04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO ATIV. DEPTO. ADMIN. FINANÇAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	39	1.00.00
04.122.0402.2006 - HOMENAGENS, RECEPÇ. PÚBL. E FESTIVIDADES	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	47	1.00.00
08.306.0803.2028 - AQUIS GÊN ALIM- PREPARO MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	92	1.00.00 1.44.00 1.47.00
12.122.1201.2014 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	87	1.01.00
08.244.0802.2090 - MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	504	1.00.00 1.29.00
08.244.0802.2131 - SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VÍNCULO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	533	1.00.00 1.29.00



Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000015/2020, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 10.1 Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000015/2020 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
- 10.2 Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:
 - 10.2.1 Fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
 - 10.2.2 Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas:
 - 10.2.3 Comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - 10.2.4 Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 10.2.5 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 11.1.1 Constituem motivos para a rescisão do objeto:
- I Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:



Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- a) N\u00e3o cumprimento ou comprimento irregular de cl\u00e1usulas desta ata, especifica\u00e7\u00f3es, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- II Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- III Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 11.1.2 No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
- 12.2 Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigão/MG, 03 de abril de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE PERDIGÃO



Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA – EPP CNPJ: 16.951.188/0001-93 CELTON TEODORO FAGUNDES CPF: 880.154.086-87 DETENTORA

TESTEMUNHA:	
l	CPF
	CPE